



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Dom Bosco		
EMENTA: Credencia a Escola Dom Bosco, de Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2005 até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05365056-5	PARECER: 0358/2006	APROVADO: 21.08.2006

I – RELATÓRIO

A direção pedagógica da Escola Dom Bosco, no presente processo protocolado sob o nº 05365056-5, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, situada na Praça Cruz Saldanha, 229, Altos, Centro, Canindé, CEP: 62700-000, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A Escola pertence à rede particular de ensino, tem inscrição como microempresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.558.810/0001-07 e no censo escolar nº 23047259, e adota o nome empresarial Maria José dos Santos Gomes.

A diretora pedagógica da instituição é Maria Aurice Uchoa Santos, licenciada em Pedagogia, com especialidade em Administração Escolar pela Universidade Federal do Ceará-UFC, registro nº 3056/88, do MEC, e o secretário escolar é Francisco Ednardo Dias Gomes, registro nº 10.346/SEDUC.

O corpo docente da educação infantil e do curso de ensino fundamental é composto por oito professores habilitados.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- cópia do contrato social;
- identidade e certidões civil e criminal negativas do proprietário;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos da mantenedora;
- comprovante de posse por enfiteuse;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0358/2006

- parecer sobre as condições de salubridade da instituição, assinado pelo médico Genésio Moreira Martins, CREMEC 2916;
- parecer quanto às condições de segurança da instituição, assinado pelo engenheiro civil Dirceu Gomes Garcia, registro nº 12.254–D, do CREA-CE;
- Alvará de Funcionamento;
- parecer emitido pelo Conselho Tutelar, atestando as condições favoráveis da instituição para educação infantil;
- relação dos bens patrimoniais da empresa mantenedora;
- planilha de despesas e receitas;
- documentação da diretora pedagógica e do secretário escolar;
- projeto de implantação da biblioteca, acompanhado da listagem do acervo bibliográfico;
- fotografias das principais dependências;
- planta baixa do imóvel, assinada por desenhista sem especificação de registro no CREA;
- croqui de localização;
- relação dos móveis, equipamentos, recursos didáticos e recreativos;
- relação do corpo docente;
- mapa curricular;
- relatório de verificação prévia, expedido pelo CREDE.

A instituição de ensino atende 82 alunos, sendo 33 da educação infantil e 49, das séries iniciais do curso de ensino fundamental. Conta com as seguintes dependências: diretoria, secretaria, cantina/cozinha, área livre coberta, biblioteca, sala de leitura e banheiros masculino e feminino. A informação da assessora técnica registra a preocupação quanto ao prédio, de dois andares, por abrigar, ao mesmo tempo, escola e residência. Após o recebimento da planta baixa do térreo e do andar superior e do depoimento da técnica de gestão do CREDE, foi esclarecido que as entradas e o funcionamento das duas áreas são independentes.

O projeto pedagógico para a educação infantil concebe a criança como ser ativo na construção do conhecimento, participante de uma família e inserido em determinado momento histórico e cultural de uma sociedade. Na proposta, as ações de educar e cuidar são ressaltadas como elementos complementares e indissociáveis de um mesmo processo que objetiva uma educação integral e de qualidade, com vistas à construção de cidadãos éticos, solidários e cooperativos. O currículo apresentado respeita os referenciais curriculares para a educação infantil, destacando o movimento, a música, as artes visuais, a linguagem oral e escrita, a natureza, a sociedade e a matemática, como áreas a serem desenvolvidas. A avaliação é realizada através do acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0358/2006

O currículo está orientado pelo Referencial Curricular Nacional e trabalha em duas vertentes: a formação pessoal e social e o conhecimento do mundo, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Define, ainda, os materiais e as estratégias para explorar as disciplinas, a avaliação, como forma de acompanhamento da aprendizagem, os objetivos e competências a atingir, os recursos humanos, o corpo docente, a organização do cotidiano da criança e a interação professor/escola/aluno/família.

O regimento escolar, apresentado com a ata de elaboração, assinada pelos professores e pelo núcleo gestor, propõe como objetivo a educação integral da criança, ressaltando o seu crescimento como pessoa humana, seja na formação ética e intelectual, seja no pensamento reflexivo e criativo, tratando-a como indivíduo livre, pensante, descobridor do seu espaço e o atendimento a alunos com necessidades especiais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Dom Bosco, de Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2005 até 31.12.2008, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que seja implantada a organização de ensino em nove anos, nos termos da Lei Federal nº 11.274/2006 e da Resolução nº 410/2006, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0358/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272 65 00 / FAX (0XX) 85 227 76 74 – 272 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA